CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

PROJETO DE LEI N.º09 DE 15 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais – do Município de Careaçu, MG e dá outras providências".

Autoria da Mesa Diretora: Marcelo José Resende – Presidente
Ricardo Alexandre Marcelino – Vice-Presidente
José Chamir de Oliveira– Secretário

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – do Município de Careaçu, MG, em 2,06% (dois vírgula zero seis por cento).

Art. 2º. Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores – do Município de Careaçu, MG, em 2,06% (dois vírgula zero seis por cento).

Art. 3º. O percentual apresentado é o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2018, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme demonstrativo em Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2018.

Marcelo José Resende
Presidente

Ricardo Alexandre Marcelino
Vice-Presidente

José Chamir de Oliveira
Secretário

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2017	0,26	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	1.279,2665

Fonte:www.portalbrasil.net

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais
CNPJ 19.036.474/0001-11

Careaçu, 15 de Março de 2018.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, MG, **por ser de sua iniciativa privativa**, apresenta nesta oportunidade o incluso **Projeto de Lei** que ***"Autoriza a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais – do Município de Careaçu, MG, e dá outras providências."*** para a devida apreciação e aprovação.

Trata-se de uma determinação legal nos termos do inciso X do artigo 37 c/c §4º do artigo 39 da Constituição Federal.

> ***37, X*** *- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*
>
> ***39, § 4º*** *- O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.*

Esta revisão é tão assegurada na Constituição Federal que sobrepõe inclusive às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que assim diz em seu art. 22, I:

> ***Art. 22.*** *A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*
>
> **Parágrafo único:** ***Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite,*** *são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*
> *I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual,* ***ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;***

Assim sendo, submetemos o projeto para vossa apreciação. Contamos com a aprovação dos senhores.

Marcelo José Resende
Presidente

Ricardo Alexandre Marcelino
Vice-Presidente

José Chamir de Oliveira
Secretário

Relatório de Impacto Financeiro para atender aos dispositivos do Projeto de Lei nº 09/2018

Atendendo a requerimento do Presidente dessa Câmara, venho apresentar relatório de impacto financeiro orçamentário para atender aos dispositivos do Projeto de Lei 009/2018 que autoriza a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais – do Município de Careaçu MG e dá outras providências, baseado nas considerações abaixo:

- Considerando o valor do orçamento vigente da Câmara Municipal de Careaçu no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) ;

- Considerando que o Projeto de Lei 009/2018, propõe 2,06 % de recomposição no Subsídios, referente ao INPC acumulado dos últimos doze meses para os Agentes Políticos;

- Considerando o valor acumulado da receita corrente líquida do exercício de 2017 foi apurada no valor de R$ 16.602.539,79 (dezessete milhões, seiscentos e dois mil reais , quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos);

- Considerando uma previsão de gasto com pessoal para o exercício de 2018 com recomposição de subsidio dos Agentes Políticos será de 2,06%, irá atingir um valor aproximado de R$ 626.234,65 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

- Considerando que o percentual das despesas com pessoal do exercício anterior fechou em 4,2 % , sendo que é permitido ser utilizado até o limite de 6 % da receita corrente líquida;

- Considerando que o percentual das despesas com pessoal do exercício anterior fechou em 64,22 % do valor do orçamento da Câmara municipal e que não irá ultrapassar o limite permitido de 70% do valor do referido orçamento com a recomposição salarial e aumento real proposta no referido projeto de Lei;

Concluo que:

Após analisar todos os fatores, o impacto orçamentário será de baixa classificação e não extrapolará os limites de gasto com pessoal previstos nas legislações, sendo que já foi previsto nas dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2018, a recomposição dos valores dos Subsídios dos Agentes Políticos em média de 8 a 10%, sendo que esta sendo repassado o acumulado de apenas 2,06%, mantendo assim o gasto com pessoal dentro dos limites permitido.

Careaçu, 16 de Março de 2018.

Sérgio Henrique dos Santos
Técnico de Contabilidade
CRC / MG 066822

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Marcelo José Resende, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu-MG, na qualidade do ordenador de despesas da Câmara Municipal de Careaçu-MG, declaro, de acordo com a informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17 e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2018.

Identificação da Despesa: recomposição dos subsídios dos agentes políticos – vereadores.

Dotação Orçamentária n.º 3.1.90.11.00

Careaçu, 15 de Março de 2018.

Marcelo José Resende
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu